

## **ORIENTAÇÕES EXTERNAS PARA PETICIONAMENTO INTEGRADO (PARA MEMBROS DE OUTRAS UNIDADES FEDERATIVAS)**

### **1. O que é o Peticionamento Integrado?**

Trata-se de intercâmbio entre as Defensorias Públicas do país para facilitar o acesso à justiça àquelas pessoas que residam em unidade da federação distinta daquela em que tramita ou deva tramitar o processo judicial de seu interesse.

### **2. Quais as regras?**

Todas as regras do Peticionamento Integrado estão previstas no Termo de Cooperação Técnica n. 01/2021, celebrado pelo Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE). A relação de Defensorias Públicas signatárias e o Termo de Cooperação encontram-se disponíveis no site do CONDEGE:

<http://www.condege.org.br/peticionamento>.

### **3. Quais os requisitos de uma peça processual encaminhada para o Peticionamento Integrado para protocolo em Goiás?**

O Defensor Público solicitante deverá elaborar a peça processual de acordo com todas as regras previstas no Termo de Cooperação, especialmente no que se refere às seguintes exigências:

3.1 A **petição deverá estar concluída, assinada e devidamente instruída** (Cláusulas Quarta e Oitava), e a instrução compreende a **comprovação da hipossuficiência**, pois o TJGO tem entendimento sumulado (Súmula 25), no sentido de que “faz jus à gratuidade da justiça a pessoa, natural ou jurídica, que comprovar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.”

Para isso, solicitamos, **contracheque ou extrato de benefício previdenciário e CTPS**. Caso esteja **desempregado(a), ou seja autônomo(a)**, enviar, **além da CTPS** comprovando não estar empregado, **declaração de IRPF ou impressões de tela do site** <http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>, **extratos bancários dos últimos 3 meses, de todas as**

**contas bancárias que tiver em seu nome; cópias de comprovantes de despesas recorrentes, e que demonstrem efetivamente os gastos cotidianos da parte; declarações de clientes; e quaisquer outros documentos** que tenham força probante suficiente para a justificar a concessão da benesse almejada.

3.2 Todas as manifestações processuais encaminhadas para protocolo em outra Unidade da Federação devem **consignar expressamente que o subscritor apenas realizará aquele específico ato**, constando, também, **requerimento para que o Juízo processante intime a Defensoria Pública do Estado onde tramitam os autos ou outra Entidade conveniada** para dar prosseguimento ao feito (Cláusula Décima Primeira);

3.3 O **pedido relativo aos honorários de sucumbência deverá ser feito em favor da Defensoria Pública do Estado em que o processo tramita** (Cláusula Vigésima Primeira);

3.4 Se o **processo for físico, a assinatura deverá ser aposta de forma manuscrita**, pois a **assinatura digital impressa não possui validade**. Em Goiás, não exigimos a petição física, pois enviamos as peças via protocolo integrado do TJGO, acompanhadas de petição de encaminhamento assinada pelo Corregedor-Geral.

3.5 Se o **processo for digital, a petição e os documentos deverão estar salvos no formato .pdf**, devendo ser divididos segundo a capacidade de *upload* do sistema PJD/PROJUDI que é de **2 (dois) megabytes**. Ou seja, cada arquivo deverá ter no máximo 2 megabytes;

3.6 Os **documentos deverão estar separados e nomeados conforme o seu tipo**: petição; carteira de identidade; declaração de hipossuficiência; comprovante de endereço, etc. Isso porque alguns Juízos, ao anexarmos todos os documentos em um único arquivo, exigem sua reorganização.

3.7 Além dessas exigências, solicitamos, ainda, que, se possível, **sejam informados na peça**:

- o **endereço completo com CEP da residência** do(a) assistido(a);
- **Telefone/WhatsApp e e-mail de contato** do(a) assistido(a).

**4. Após o protocolo da peça processual encaminhada, a Corregedoria-Geral acompanha os processos?**

Não. Nossa atuação é restrita ao protocolo das peças encaminhadas. Ou seja, encaminhamos as peças para protocolo e nos encarregamos de garantir o seu protocolo ou resposta quanto à impossibilidade de efetivá-lo. Após o protocolo, não acompanhamos o processo. Tal acompanhamento é feito pelo Defensor Público ou advogado(a) dativo(a) da Comarca na qual o processo tramite.

**5. Há alguma restrição quanto às Comarcas em que o Peticionamento Integrado é realizado?**

Em Goiás, **protocolizamos as peças em todas as Comarcas, mas somente conseguimos acompanhar os processos que tramitam perante Juízo no qual já haja membro da Instituição com atribuição para atuar.**

Atualmente, temos unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás **somente nas Comarcas de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis (somente na área de família), Inhumas e Trindade.** Assim, **nas demais Comarcas, é requerida a nomeação de advogado(a) dativo(a) para o acompanhamento processual.**

**6. Para onde devo encaminhar uma peça processual para protocolo?**

Em 2021 foi implantado o **SID - Sistema Integrador das Defensorias Públicas**, de modo que todas as solicitações de protocolo devem ser encaminhadas por meio desse canal.

**7. É possível solicitar cópias de processos pelo Peticionamento Integrado? Como deve ser feito o pedido?**

Sim. Porém, em Goiás, conseguiremos providenciar cópias de processos físicos somente nos processos que tramitam em que Comarcas em que há Defensor Público atuando, as quais estão listadas no tópico 5.

Já se o processo for eletrônico, conseguimos emitir as cópias independentemente da Comarca onde os autos tramitem, desde que não estejam sob sigilo de justiça.

**Para solicitar cópias, você deverá:**

- **Colher termo de declaração da parte** atendida pela Defensoria a quem a cópia interessará;
- **Encaminhar a solicitação por meio do SID - Sistema Integrador das Defensorias Públicas, anexando o termo de declaração e documento de identificação da parte e indicando todos os dados** que estiverem ao seu dispor, especialmente: **nome das partes, número do processo e Comarca** na qual o processo tramita ou tramitou.

**OBS: Caso o processo esteja arquivado é necessária a confecção de petição de desarquivamento pelo membro solicitante.**

---

**Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelos seguintes canais:**

**E-mails: [peticionamento-integrado@defensoria.go.def.br](mailto:peticionamento-integrado@defensoria.go.def.br)**

**Telefone da Corregedoria-Geral: (62) 3157-1093**

**CHECKLIST:**

- ✓ Peça instruída, inclusive com comprovação de hipossuficiência;
- ✓ Consignação de que o(a) subscritor praticará somente esse ato;
- ✓ Pedido de intimação da DPE local ou entidade conveniada para acompanhar o processo;
- ✓ Pedido de honorários em favor da Defensoria de destino;
- ✓ Peça em pdf;
- ✓ Assinatura do membro na peça;
- ✓ Documentos com até 2 megabytes.